



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2370 de 08 de julho de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 021/2016, oriunda do processo administrativo 417/2016, Pregão Presencial 021/2016 da Secretaria De Obras e Serviços Públicos, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DE COZINHA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, solicita Adesão a ARP em referência;

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria De Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e o aceite da empresa: **ADEMIR A. COSTA ME.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto nº 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 04 julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 036/2016 -

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, nº 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal William Sacchi de Oliveira, GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal José Henrique Machado Ferreira, S.M.C. AGENCIA DE PUBLICIDADES ME, neste ato representada pelo seu representante legal Simone Moreira Calenzani, classificadas no Pregão Presencial nº 036/2016, processo nº 1366/2016, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 07/07/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a execução de SERVIÇOS DE REPROGRAFICA EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referencia.

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual titulo for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 036/2016, Processo nº 8138/14, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0036/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

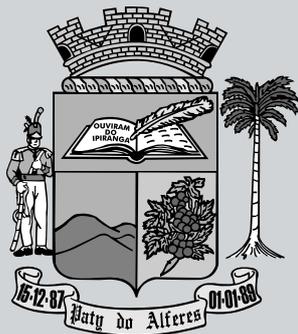
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.



11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 08 de julho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

William Sacchi de Oliveira

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA

José Henrique Machado Ferreira

S.M.C. AGENCIA DE PUBLICIDADES ME

Simone Moreira Calenzani

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO
Contratação de empresa para serviços de reprografia em geral, pelo Sistema de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA
Registrar preços para resguardar necessidades com serviços de reprografia para divulgação de eventos e impressões em geral, de forma a atender à todas as secretarias municipais.

3 - LOCAL DE ENTREGA
Por se tratar de Registro de Preços, o local de entrega será definido após cada solicitação das secretarias requerentes, sempre dentro do município de Paty do Alferes

4 - DO PRAZO DE ENTREGA
As entregas deverão ser efetuadas em até 10 dias da comunicação da Secretaria Requerente.

5 - DO PRAZO DE PAGAMENTO
A despesa será paga em até 30 dias a partir da efetiva entrega dos impressos e emissão de nota fiscal, não havendo impedimento por irregularidade fiscal, exigências quanto à correta prestação dos serviços ou quaisquer outros motivos que possam impedir ou retardar o pagamento, com base na legislação vigente.

6 - CONDIÇÕES GERAIS
Cabe à contratante a elaboração das artes e entrega das mesmas em meio magnético;
Cabe à contratada a elaboração de diagramação dos jornais, e quaisquer serviços executados após a apresentação da arte, de forma a realizar a correta elaboração dos impressos conforme necessidade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREÇO 036/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 02/06/2016
Nº DA COMPRA: 0211/2016
PROCESSO Nº 000/00001366/2016
DATA: 01/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0172/2016
Nº do Registro: 0027/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8040.001.0017.006 - ADESIVO - Adesivo para veículo, colorido, medindo aproximadamente 30 x 30 cm.			300	7,950	2.385,00
2. 7640.001.0005.004 - BANNER - Banner lona impresso 1,00 x 1,50 metros.			20	105,000	2.100,00
3. 7640.001.0005.003 - BANNER - Banner lona impresso 1,20 x 0,80 metros.			10	63,000	630,00
4. 7640.001.0005.005 - BANNER - Banner lona impresso 2,00 x 1,00 metros.			10	140,000	1.400,00
5. 0105.001.0032.001 - CARTÃO DE VISITA - Cartão em papel couche, colorido, 9 x 5 cm.			5000	,200	1.000,00
6. 9310.001.0016.021 - CARTAZES PAPEL COUCHÉ - Cartaz, papel couche, 120g, A3, impressão frente, colorido.			300	3,900	1.170,00
7. 0107.004.0065.014 - CONFECÇÃO DE ADESIVOS - Confecção de adesivo, colorido, em impressão digital, para veículos; formato triangular; 11,5cm; contendo a expressão "VISTORIADO" e ano da vitória.			50	2,000	100,00
11. 0107.004.0071.005 - CONFECÇÃO DE LONA - Confecção de lona em impressão digital, 2 x 2 metros.			10	280,000	2.800,00
12. 0107.004.0071.004 - CONFECÇÃO DE LONA - Confecção de lona em impressão digital, 3 x 1,5 metros.			10	315,000	3.150,00
13. 0105.001.0027.001 - FAIXA DE LONA - Faixas de lona no formato 3,00x1,00			10	210,000	2.100,00
14. 9310.001.0020.007 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couché, colorida, 90g, 10 x 15 cm.			20000	,120	2.400,00
15. 9310.001.0020.008 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couché, colorida, 90g, 10 x 20 cm.			10000	,180	1.800,00
16. 9310.001.0018.017 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 1 dobra.			5000	,600	3.000,00
17. 9310.001.0018.018 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 2 dobras			5000	,650	3.250,00
Total por Grupo:					27.285,00
Total por Fornecedor:					27.285,00
S.M.C. AGENCIA DE PUBLICIDADES ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 0107.004.0032.006 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa em tecido, pintada, medindo aproximadamente 3 x 0,70 metros.			20	90,000	1.800,00
22. 0107.004.0012.075 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO - Impressão de Jornal com diagramação (Diário Oficial), tamanho tablóide, 1 cor (tinta preta), 50g, Papel Jornal			50000	,720	36.000,00
Total por Grupo:					37.800,00
Total por Fornecedor:					37.800,00



R.G.B. MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
9. 0107.004.0032.004 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa plástica c/ adesivo vinílico 5,00 x 0,80 metros.		UN	10	195,000	1.950,00
10. 0107.004.0032.005 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa plástica com adesivo vinílico, 3 x 0,70 metros.		UN	10	139,000	1.390,00
18. 0105.001.0033.001 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 3 x 1 metros		UN	5	735,000	3.675,00
19. 0105.001.0033.002 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 5 x 2 metros.		UN	5	1.610,000	8.050,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 036/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 02/06/2016
Nº DA COMPRA: 0211/2016
PROCESSO Nº 000/00001366/2016
DATA: 01/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0172/2016
Nº do Registro: 0027/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

R.G.B. MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
20. 0105.001.0022.029 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa PVC 2mm adesivada, uso interno, colorida, Preço por m².		M2	10	160,000	1.600,00
21. 0105.001.0022.028 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa PVC 3mm adesivada, colorida, adesivo de alta resistência em uso externo. Preço por m².		M2	50	223,000	11.150,00
				Total por Grupo:	27.815,00
				Total por Fornecedor:	27.815,00
				Total Geral:	92.900,00

Versão: 1.35

Página 2 de 2

DECRETO N.º 4.565 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

FONTE = 000 R\$ 200.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.000 - Contribuições	R\$	200.000,00
-------------------------------	-----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4019.2034 – Realização da Festa do Doce

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4019.2067 – Realização da Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2099 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO POR OMISSÃO

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 043/2016

NO ARTIGO 1º ONDE SE LÊ:

ROSELI VIANA BARROS	1183/02	2014/2015	01/07/2016 A 30/07/2016
---------------------	---------	-----------	-------------------------

LEIA-SE:

ROSELI VIANA BARROS	1183/02	2014/2015	11/07/2016 A 30/07/2016
---------------------	---------	-----------	-------------------------

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6739/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECANICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM DIVERSOS ÔNIBUS E MICROONIBUS DA FROTA ESCOLAR, PELA EMPRESA VENCEDORA:

COMPRA 197/2015

- MARCEBEL MOLAS LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

COMPRA 198/2015

- MARCEBEL MOLAS LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.700,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

- PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2016.

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1366/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM GERAL, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2016.

NOTIFICAÇÃO

• GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, COM OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 12, 13, 14, 15, 16, 17, NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.285,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2331/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

• S.M.C. AGÊNCIA DE PUBLICIDADES ME, COM OS ITENS 08 E 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Fica notificada a empresa JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME estabelecida a Rua dos Andradas Nº 169 Sala 301, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.080-021 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 15.677.344/0001-07, para a entrega dos itens que a empresa foi vencedora no referenciado PREGÃO PRESENCIAL n.º015/2016, no prazo de 72 horas. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas em lei.

Assim sendo, fica notificada para todos os fins e efeitos.

• R.G.B. MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, COM OS ITENS 09, 10, 18, 19, 20 E 21, NO VALOR TOTLA DE R\$ 27.815,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 92.900,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 07 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

